



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03 /2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

APROVADO

17 03 2020

Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, fixados pela Resolução nº 003/2016, que “Fixa o subsídio dos vereadores para a Legislatura de 1.º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências”.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
PRESIDENTE

Autor: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º- Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e §1º e 2º da Resolução nº 03/2016, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Volta Grande, no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 3.765,43 (três mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único- O percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um), previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo IPCA/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º- Os efeitos desta Resolução aplicar-se-ão a partir de 1º de março de 2020.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Volta Grande, 28 de fevereiro de 2020.

Leandro Luiz de Souza MaGalhães
Presidente da Câmara

Rone Jose dos Santos
Vice-Presidente

Alexandrina Monteiro Abreu Brum
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A exemplo de proposições com a mesma finalidade apresentadas em anos e legislaturas anteriores, preliminarmente, cumpre-nos ressaltar, que a Constituição Federal, art. 29, VI, garante aos Vereadores direito a subsídios que deverão ter seus valores fixados de uma legislatura para a outra, em obediência ao princípio da anterioridade o qual inviabiliza a modificação dos respectivos subsídios durante a legislatura.

“VI-O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:”

Por outro lado, apesar de a fixação dos valores dos subsídios somente poder ser feita de quatro em quatro anos, anualmente estes valores deverão ser revistos com a aplicação do índice oficial, como, por exemplo, o IPCA/IBGE no presente caso ou outro que se coadune com as possibilidades financeiras da Municipalidade, a fim de que a inflação não lhes corra o poder aquisitivo. Por isso, a revisão geral anual é prerrogativa direta do mandato eletivo.

Desta feita:

Considerando a autorização constitucional em atualizar os subsídios dos Vereadores, considerando a aplicação, *in casu*, do índice do IPCA/IBGE, tido como índice inflacionário oficial;

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que é admissível a recomposição anual dos subsídios dos vereadores;

Considerando o Estudo da Recomposição dos subsídios e Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro;

Contamos com a aprovação da matéria pelos nobres Pares.



Câmara Municipal de Volta

Minas Gerais

PARECER

COMISSÃO: Finanças e Orçamento

PROJETO: Projeto de Resolução nº. 003/2020

ORIGEM: Poder Legislativo

EMENTA: “DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, FIXADOS PELA RESOLUÇÃO Nº003/2016, QUE “FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Comissão, após a apreciação do projeto de Resolução, por ser o mesmo pertinente e legal e estando apto à tramitação, houveram por bem seus membros por sua aprovação.

Plenário Georgina Paixão Godoy, 17 de Março de 2020.


LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI

Presidente


RONE JOSÉ DOS SANTOS

Membro


UBIRAJARA SOARES PULLIG

Membro

